



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Endereço: PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66- CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

CNPJ Nº : 09.067.562/0001-27

Exercício de 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 10078

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
13.392.0013.2272.0000	MANUT DOS REC. EMERG. DA LEI ALDIR BLANC-CULTURA
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
30.933,60	16.566,40	1.866,60	29.067,00

FICHA: 969 DATA: 15/12/2021 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CREDOR...: EDIMAR FERNANDES BENJAMIM

Telefone:

CNPJ/CPF: 097.638.844-89

CÓDIGO: 5918

ENDEREÇO: RUA DO MATADOURO

CIDADE...: CATOLÉ DO ROCHA

U.F...: PB

FONTE DE RECURSOS : 000 GERAL

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "EDIMAR FERNANDES E SEU TROMPETE", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...:


1.866,60

Valor por Extensão:

um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 15/12/2021


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 68
09.067.562/0001-27

Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 15051

DATA: 21/12/2021 VENCTO:21/12/2021 PAGTO: 21/12/2021

Credor...: EDIMAR FERNANDES BENJAMIM CNPJ: 097.638.844-89 Cod: 5918

Endereço: RUA DO MATADOURO

Cidade...: CATOLÉ DO ROCHA CEP:

Discriminação...:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "EDIMAR FERNANDES E SEU TROMPETE", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

Valor **1.866,60**

(um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) * * * * *

Despesa Bruta: **RR\$ 1.866,60**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
10078 / 1	OR 020900	13.392.0013.2272.0000	3.3.90.36.99	RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27
TOTAL				RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27

Despesa Líquida: **RR\$ 1.773,27**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):


Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	407097	122101	RR\$ 1.773,27
TOTAL.			RR\$ 1.773,27

Despesa paga em 21/12/2021 Com os recursos acima discriminados


TESOUREIRO (A)

10078

Praça Sérgio Maia, 66 Centro - Cep 58.884 - 000 CNPJ (M.F) 09.067.562/0001 - 27 Fone: (0xx83) 3441 - 1202	PEDIDO DE FORNECIMENTO: ____/2021 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: ____/2021 LICITAÇÃO: DISPENSA
EMPENHA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 155-93,33	
CREDOR: EDIMAR FERNANDES BENJAMIM	
ENDEREÇO: RUA DO MATADOURO, S/N	
BAIRRO: SÃO FRANCISCO	MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA
CNPJ/CPF: 097.638.844-89	UF: PB
RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO "EDIMAR FERNANDES E SEU TROMPETE", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).				R\$ 1.866,60
15 DE DEZEMBRO DE 2021			TOTAL GERAL:	R\$	1.866,60
				 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL	

969



CONTRATO ALDIR BLANC - PESSOA FÍSICA N° 0076/2021

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL n° 001/2021;

Contrato que entre si celebram, o Município de Catolé do Rocha – Paraíba e Edimar Fernandes Benjamim, tendo por objetivo a realização do projeto “Edimar Fernandes e seu trompete”, relativo a contemplação por meio de sorteio, conforme previsão estabelecida no edital de chamamento público n° 001/2021, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto n° 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei Federal n° 14.150/2021 e Decreto Federal n° 10.751/2021.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, o **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, inscrita no CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o n° 1.336.689 – 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o no 768.898.074-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. e **EDIMAR FERNANDES BENJAMIM**, brasileiro, artista, inscrito no RG. n° 003.019.025, SESED/RN e CPF n° 097.638.844-89, residente e domiciliado Rua do Matadouro, S/N, Bairro São Francisco, no Município de Catolé do Rocha/PB, CEP. 58.884-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, em face do Edital de Chamamento Público n° 001/2021, realizado para a execução de projetos selecionados através de sorteio, nos termos das cláusulas e condições a seguir indicadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto para apresentação musical de artista local, realizada de maneira **PRESENCIAL**, na modalidade “**APRESENTAÇÃO MUSICAL**”, intitulado “**EDIMAR FERNANDES E SEU TROMPETE**”, doravante denominado simplesmente “**PROJETO N°0076/2021**”;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS:

2.1. O valor total do presente contrato é de **RS 1.866,60 (hum mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** a ser pago em parcela única, conforme regras contidas no edital sob n° 001/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O prazo de execução do objeto do contrato será até **25 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura do presente contrato, e poderá ser alterada mediante aditivo, observando eventuais alterações da Lei Federal n° 14.150/2021 e Decreto Federal sob n° 10.751/2021.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, **cabera ao CONTRATADO:** 4.1.1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita a partir da publicação do Edital de chamamento público. 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e contemplação do artista. 4.1.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. 4.1.4. Mencionar o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) com exclusividade, **vedada a menção, divulgação ou informação de qualquer outra marca, logotipo, layout, pessoa física ou jurídica em razão de patrocínio, contribuição ou afinidade, observando com rigor a forma, local, configuração, meios, instalações que por ventura sejam disponibilizadas para a execução do projeto, e ainda observar as vedações do período eleitoral, se for o caso.** 4.1.5. Inscrever-se no Cadastro Municipal de Cultura, caso não o tenha realizado. 4.1.6. Não realizar nenhuma alteração do proponente executante e do objeto do projeto executado; 4.1.7. Recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (SSQN), em razão do fato gerador, conforme dispõe o artigo 235 e seguintes da Lei Complementar n. ° 002/2017, de 19 de setembro de 2017, de acordo com o tipo de serviço realizado.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, **o CONTRATANTE obriga-se a:** 5.1.1. Indicar formalmente através do Comitê Gestor, o responsável para o acompanhamento da execução deste contrato. 5.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, após sua liquidação, em estrita observância a lei e ao edital do certame. 5.1.3. Fiscalizar e acompanhar em conjunto com o Comitê Gestor a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas



pelo CONTRATADO. 5.1.4. Analisar e acompanhar as ações executadas e o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do respectivo relatório, pelo contemplado (a).

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VALOR PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O valor indicado na cláusula segunda, só será pago em razão da efetiva comprovação de execução total do projeto objeto deste contrato, que será dado como realizado definitivamente após análise do Comitê Gestor.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS:

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto na cláusula segunda, mediante crédito em conta corrente identificada, exclusivamente em nome do proponente.

CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

8.1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, em razão do pactuado no presente contrato, bem como em relação as regras previstas no edital de convocação, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato para outro (a), independente de motivo, causa ou circunstância, sendo a contratação exclusiva em relação ao contemplado, ora CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, plenamente aplicável ao presente contrato. Parágrafo único: O CONTRATADO (A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e outros motivos em razão do descumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e suas posteriores alterações, bem como Edital nº001/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado ainda que: I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: a) Cópia do Edital do Concurso; b) Projeto e documentação apresentados na inscrição; c) Cópia do projeto sorteado; II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie; III - Fica eleito o foro da comarca de Catolé do Rocha, Paraíba, para dirimir eventual litígio ou controvérsia decorrente do presente contrato;

Católé do Rocha/PB, em 26 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CONTRATADO

EDIMAR FERNANDES BENJAMIM - CPF Nº 097.638.844-89

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

1.

2.

CPF Nº

058.659.628-11

CPF Nº

050.986.904-65



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, Catolé do Rocha/PB - CEP:
58884-000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

**NOTA FISCAL DE
SERVIÇO AVULSA**

No. 022.193

No. da via e destinação

1.a

Tomador do Serviço

SÉRIE - ÚNICA

1 - SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2 - DATA DE EMISSÃO

15 DE DEZEMBRO DE 2021

3 - MÊS PREST. DO SERVIÇO

DEZEMBRO/2021

4 - PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

EDIMAR FERNANDES BENJAMIM

ENDEREÇO

RUA DO MATADOURO, S/N, SÃO FRANCISCO, CATOLÉ DO ROCHA /
PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

097.638.844-89

5 - TOMADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA

ENDEREÇO

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

020.727-6

CPF/CNPJ

09.067.562/0001-27

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO EDIMAR FERNANDES E SEU TROMPETE, CONFORME LEI FEDERAL 14.014 - (LEI ALDIR BLANC)	1.866,60	1.866,60
CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>			ZRSA89397	TOTAL DA NOTA (R\$)
				1.866,60

7 - INSS	8 - IRRF	9 - CSLL	10 - PIS	11 - COFINS	12 - OUTROS
ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA
0.00					
VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):

13 - VALORES DA NOTA

VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLCULO	ISSQN (%)	VALOR DO ISSQN:
1.773,27	1.866,60	5.00 %	93,33

14 - CONTROLE

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Nº ANTERIOR DA N.F.A.	MATRÍCULA
RUDE ROSSE MARTINS		01.017-3
Nº ORDEM DE SERVIÇO / PROCESSO	CODIGO DE ELABORAÇÃO:	ISS RETIDO NA FONTE:
	007.280-S	SIM
		DATA DE ELABORAÇÃO
		15/12/2021

VALIDE ESSA NOTA EM: <http://catoledorocha.pb.gov.br/>

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 585-1
Conta corrente 40709-7 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 5774 CATOLE DO ROCHA
Conta corrente (com DV) 2009676
CPF 097.638.844-89
Nome favorecido EDIMAR FERNANDES BENJAMIM
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 122.101
Valor 1.773,27
Destinação 0
Data transferência 21/12/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 75BBCB0C06396644
Assinada por JB605939 LAURO A M SERAFIM
JE674303 THALISSON P SOUSA

21/12/2021 08:51:01

21/12/2021 08:51:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE674303 THALISSON P SOUSA.

Ofício: 172- 2021

Catolé do Rocha PB 15 de Dezembro 2021

Excelentíssimo Senhor: Lauro Adolfo Maia Serafim.

Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB;

Autorização de Pagamento:

Pelo presente, a Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, a Sra. Maria Helena de Abrantes Paz, solicita ao Sr. Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, autorização de pagamento a **EDIMAR FERNANDES BENJAMIN** referente ao Contrato 0076/2021 na modalidade “**APRESENTAÇÃO MUSICAL**”, intitulado “**EDIMAR FERNANDES E SEU TROMPETE**” financiados com recursos emergenciais da lei Aldir Blanc N° 14.017 ao no valor de R\$ 1.866,60 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Limitado ao exposto e certo e do vosso atendimento, fique com nosso votos de estima e elevada consideração.


Maria Helena de Abrantes Paz.
Secretária M. de Cultura Desporto e Turismo.

Maria Helena de A. Paz
Secretária Mun. de Cultura,
Esporto e Turismo





RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO - LEI ALDIR BLANC

. Artista:

Edimar Fernandes Genjomin

. Projeto:

Edimar Fernandes e seu Trompete

Apresentei no dia 15/12/2021 às 18:30 horas no centro de cultura Geraldo Vandré, meu projeto "Edimar Fernandes e seu Trompete", interpretando músicas instrumentais de diversos artistas, conforme proposta inscrita e contemplada pelo edital municipal "LALA" que foram transmitidas pelas redes sociais da Prefeitura e transmitidas também nas minhas redes sociais.

Catolé do Rocha-PB, 15 | 12 | 2021

Edimar Fernandes Genjomin